



**PARECER DA CCJ, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DA JUVENTUDE
REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2025**

Assunto: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL "CONHECENDO O LEGISLATIVO" NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do o Projeto de Resolução que visa instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa educacional "Conhecendo o Legislativo", direcionado aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

A proposição enfatiza que o programa tem o objetivo de proporcionar uma experiência pedagógica enriquecedora, apresentando aos alunos o funcionamento da Câmara Municipal, suas atribuições e o papel dos vereadores na formulação de leis e na fiscalização do Poder Executivo.

Lido em Plenário no dia 10 de abril de 2025, durante a 7ª Reunião Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura.

Conforme reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada em 16 de abril de 2025, o Presidente da Casa, Sr. PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA, requereu vista do processo para adequação do texto legal.

Após análise detalhada, constatou-se a necessidade de emenda substitutiva ao projeto original.



O projeto foi submetido as respectivas Comissões para análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto apresenta uma estrutura que privilegia a experiência prática dos estudantes por meio da imersão no ambiente legislativo. A proposta estipula a vedação à promoção pessoal de agentes políticos, garantindo que o foco permaneça no aprendizado sobre as funções e os processos legislativos.

Ao contemplar os estudantes da APAE, o programa reforça o compromisso com a inclusão, atendendo às exigências do direito à igualdade e à participação plena de todos os cidadãos.

A realização de um processo eleitoral simbólico para a escolha da mascote do programa constitui uma ferramenta pedagógica inovadora, ao incentivar a prática do voto e o entendimento dos mecanismos eleitorais.

Os dispositivos previstos na proposta asseguram que as atividades sejam conduzidas de forma neutra e isenta, evitando a promoção pessoal de qualquer agente ou partido político. Tal preocupação é essencial para evitar vícios de inconstitucionalidade relacionados à manutenção do caráter público e impessoal dos atos do Poder Legislativo.

Ao estender o alcance do programa aos alunos da APAE, a proposta reforça o compromisso com a inclusão social e a efetivação do direito à educação para todos. Esta abordagem é coerente com os dispositivos constitucionais e legais que promovem a igualdade e a acessibilidade, contribuindo para a formação de uma sociedade plural e democrática.

2.1. EMENDA SUBSTITUTIVA



A análise do Projeto de Resolução nº 16/2025 revela a necessidade de uma emenda substitutiva com o objetivo de adequar a redação de alguns dispositivos e aplicar a melhor técnica legislativa, a clareza e a precisão do texto legal são fundamentais para garantir sua efetividade e evitar futuras dúvidas interpretativas.

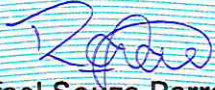
A melhor técnica legislativa recomenda que a redação das leis seja concisa, clara, objetiva e utilize a terminologia jurídica adequada.

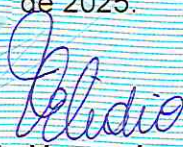
A Comissão de Constituição e Justiça, em sua função de zelar pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições, considera essencial a apresentação de uma emenda substitutiva que promova as adequações necessárias ao Projeto de Resolução nº 16/2025.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise apurada, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e pertinência do Projeto de Resolução que institui o programa "Conhecendo o Legislativo" se apresenta como medida plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente não havendo indícios de quaisquer vícios ou inconstitucionalidades mediante a aprovação da emenda substitutiva aqui indicada.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 22 de abril de 2025.


Rafael Souza Parreira das Chagas
Presidente da CCJ e Presidente
(suplente) da C. de Educação


Vitor Elídio Vespasiano Silva
Relator (suplente) da CCJ, Membro
da C. de Educação e Relator da C.
da Juventude


Daniela Cristina Teixeira Salles
Membra da C. da Juventude